

## LEI Nº 12.900 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

**Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os trechos de rodovia estadual que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União os trechos de rodovia estadual constantes do Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** - A transferência tem por finalidade a incorporação de trechos de rodovia estadual implantada, cujo traçado coincida com diretrizes de rodovia federal planejada, à Rede Rodoviária sob jurisdição federal.

**§ 2º** - A transferência não acarretará ônus para a União, tais como ressarcimento de despesas de desapropriação, construção, operação ou manutenção que tiver incorrido o Estado da Bahia até a data da transferência, ou de indenizações decorrentes dessa transferência.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de setembro de 2013.

*JAQUES WAGNER*  
*Governador*

Rui Costa  
Secretário da Casa Civil

Otto Alencar  
Secretário de Infra-Estrutura

## ANEXO ÚNICO

CÓDI GO SNV	R O D .	INÍCIO	FIM	E X T .K M	R O D E S T.
030B BA03 55	B R - 0 3 0	ENTR. BA - 026(A) / 262 (P/ BRUMAD O - Acesso II)	ENTR. BR - 407/BA - 026 (B) SUSSUAR ANA)	4 9 , 8 0	B A T - 03 0/ B A - 02 6
122B BA03 85	B R - 1 2 2	ENTR BA - 210	ENTR BA - 210 (B)	1 9 , 8 0	B A - 21 0
122B BA03 90	B R - 1 2 2	ENTR BA - 210 (B) (P/ SOBRADI NHO)	FIM DA PAVIME NTAÇÃO (JUNCOS)	1 2 , 0 0	B A - 14 4
122B BA03 95	B R - 1 2 2	FIM DA PAVIME NTAÇÃO (JUNCOS)	ABREUS (FIM DA IMPLANT AÇÃO)	3 3 , 0 0	B A - 14 4
135B BA06 10	B R - 1	ENTR. BA - 172 (A) (JABORA NDI)	ENTR. BA - 172(B / 601 (CORIBE)	2 5 , 0 0	B A - 17 2

	3 5				
324B BA01 90	B R - 3 2 4	UMBUR ANAS	ENTR. BR-122 (OUROLÂ NDIA)	3 8 , 0 0	B A - 36 8
324B BA02 00	B R - 3 2 4	ENTR. BR-122 (OUROLÂ NDIA)	ENTR. BA-144 (LAGE)	3 3 , 0 0	B A - 36 8
324B BA02 10	B R - 3 2 4	ENTR. BA-144 (LAGE)	ENTR. BA-419 (A)	1 2 , 0 0	B A - 36 8
324B BA02 20	B R - 3 2 4	ENTR. BA-419 (A)	ENTR. BA -368 / 419 (B)	1 1 , 0 0	B A - 36 8
324B BA02 40	B R - 3 2 4	JACOBI NA	ENTR. BA - 131 (P/ CAÉM)	1 5 , 2 0	B A T - 32 4
324B BA02 45	B R - 3 2 4	ENTR. BA - 131 (P/ CAÉM)	ENTR. BA - 417	1 9 , 4 0	B A T - 32 4

324B BA02 50	B R - 3 2 4	ENTR. BA - 417	ENTR. BR - 407 (CAPIM GROSSO)	2 8 , 7 0	B A T - 32 4
	B R - 3 6 7	ENTR. BR -101 (B)/ 275 (A) (ITAGIMI RIM)	ENTR. BA - 275 (B) (DIV BA/MG) (P/SALT O DA DIVISA)	4 2 , 0 0	B A - 27 5